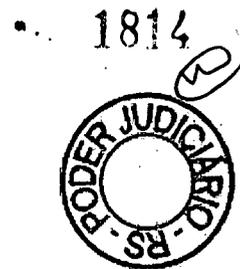




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 451/2017, expedida em 04 de agosto de 2017, foi disponibilizada na edição nº 6087 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 08/08/2017, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

015/1.15.0006376-4 (CNJ 0012560-45.2015.8.21.0015) - Globo Inox Equipamentos Industriais Ltda (pp. Bruno Medeiros Leão 92904/RS, Fabricio Nedel Scalzilli 44066/RS, Henrique Becker Villela 95553/RS e Juliano Bacelo da Silva 61898/RS) X Ignorado (pp. Fabricio Nedel Scalzilli 44066/RS) e Globo Inox Equipamentos Industriais Ltda (pp. Batista Leal Calistro 107065/RS, Renan Lemos Villela 52572/RS e Tais Roberta Weiland 60850/RS). Intimados: Fabrício Nedel Scalzilli (pp. Fabricio Nedel Scalzilli 44066/RS, Conrado Dall Igna 62603/RS e Gabriele Chimelo Pereira Ronconi 70368/RS) e Indústria de Máquinas e Redutores Transmaq Ltda (pp. Elaine Terezinha Garcia dos Santos 55544/RS). (...) Intimem-se de todo ter do despacho da folha 1.817/1.819 : "Vieram os autos para exame. Ciente da decisão proferida no V. Acórdão (fls. 1.843/1.847) que afastou a determinação quanto à obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de débitos tributários. No que

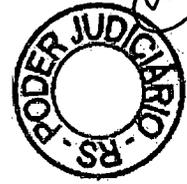


pertine ao pedido de reabertura de prazos, apresentados pela empresa Totvs S/A (fls. 1.784/1.785) e o seu cadastramento no processo, indefiro. Não há como cadastrar cada parte interessada, sob pena de tumultuar o processo. Com relação a eventual prazo, independe da alteração de advogados, tendo em vista que todos os prazos que interessam aos credores, tem sua abertura iniciada por editais. Ademais, cabe aos interessados acompanharem o processo. Em face do exposto: a) Considerando que o único empecilho para a homologação do Plano de Recuperação Judicial era a apresentação das certidões negativas, uma vez que esta questão está superada, HOMOLOGO o Plano de Recuperação Judicial e seus aditivos (fls.1.672-1.678-1.703), aprovado na Assembléia Geral de Credores de fls. 1.707/1.709 para, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 11.101/2005, CONCEDER A RECUPERAÇÃO JUDICIAL à GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; b) Proceda-se o desentranhamento da petição da empresa Totvs S/A (fls. 1.784/1.785), com a sua entrega ao Administrador, nos termos da fundamentação supra. (INTIME-SE O dR. FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI PARA RECEBER A PETIÇÃO DESENTRANHADA QUE ESTÁ NA CONTRA CAPA DOS AUTOS) c) Desentranhe-se a petição da Globo Inox relativamente à impugnação de crédito distribuída pela Cei Comércio de Exportação e Importação de Produtos Mecânicos Ltda (fls. 1.796/1.824), para sua respectiva juntada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

1815



incidente de nº 015/1015.001368-2. d) Quanto à homologação do Termo Aditivo ao Acordo Judicial (fl. 1.795), vista ao MP. e) Intimem-se os interessados da presente decisão, bem como da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial. f) Comunique-se à Justiça do Trabalho em atenção aos ofícios das fls.1.782 e 1.783, informando a homologação do plano aprovado na Assembleia Geral de Credores. Aguarde-se o cumprimento.

Gravataí,


Escrivão(ã) / Oficial Ajudante